

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Edital de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2019
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 05110.004912/2018-64)

Estrutura da Ata de Registro de Preços:

Preâmbulo	
1	Do Objeto
2	Dos Preços, Especificações e Quantitativos
3	Dos Órgãos Participantes
4	Da Validade da Ata
5	Da Revisão e Cancelamento
6	Das Condições Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ../2019

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.489.828/0003-27, por meio da Central de Compras – CENTRAL/MPDG. Consoante atribuições do art. ... do Decreto nº, de ... de de, neste ato representada pelo(a) Diretor(a),, portado(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela e do CPF nº, residente e domiciliado(a) em Brasília/DF, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019, publicada no de/...../2019, Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito do Distrito Federal – DF.

1.2 O objeto acima definido poderá ser atendido mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento/intermediação de serviço de táxi ou de Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal – STIP/DF, ou prestação de serviço de transporte por locação de veículos, conforme condições e quantidades especificadas no Termo de Referência - TR.

1.2.1 A licitante contratada deve disponibilizar solução tecnológica para a operação e a gestão do serviço em tempo real, por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades especificadas no TR.

1.3 A presente contratação terá como unidade de medida, para fins do art. 9º do Decreto nº 7.892/13, o quilômetro rodado.

1.3.1 Será assegurado à CONTRATADA a cobrança do valor de 2 (duas) vezes o quilômetro rodado contratado nas corridas realizadas até 2 (dois) quilômetros.

1.3.2 Será admitida a utilização de quaisquer soluções que não utilizem como medição o preço fixo por quilômetro rodado, como é o caso de tarifa dinâmica, por exemplo, bem como serão admitidas quaisquer formas de composição do preço, inclusive com bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida e outros.

1.3.2.1 O valor unitário de cada viagem a ser faturado ao final de cada mês deverá ser igual ou inferior à cobrança da corrida pelo preço por quilômetro rodado.

1.3.2.2 Deverá ser aplicado, no caso de práticas como o preço dinâmico, eventual cobrança de menor valor por quilômetro rodado do que aquele definido na proposta da CONTRATADA, em função de tarifas promocionais e descontos específicos advindos de datas e horários que a CONTRATADA adotar em seu modelo de negócio.

1.4 Deverão ser atendidas solicitações com origem e destino no Distrito Federal e, ainda, com destino para municípios componentes da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, ou outra denominação advinda de nova legislação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta do Prestador do Serviço, são as que seguem:

Prestador do Serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	KM (Quilômetro) Rodado	6.097.452 KM		

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão/Entidade	Sigla	Código UASG	Quantidade Solicitações	Percurso Médio (Km)	Percurso Total (Km)	Montante (R\$)	Mês/A no Implantação
A	Central de Compras	-	201057	311.428	7,4	2.304.567	04/2019

B	Agência Espacial Brasileira	AEB	203001	1.932	17,1	33.037		05/2019
	Agência Nacional de Águas	ANA	443001	8.184	15,2	124.397		07/2019
	Agência Nacional de Aviação Civil	ANAC	113214	4.500	13,0	58.500		06/2019
	Agência Nacional de Cinema	ANCINE	203003	1.896	16,0	30.336		09/2019
	Agência Nacional de Energia Elétrica	ANEEL	323028	4.068	12,4	50.443		09/2019
	Agência Nacional de Saúde Suplementar	ANS	253033	1.152	5,8	6.682		07/2019
	Agência Nacional de Telecomunicações	ANATEL	413001	2.544	17,0	43.248		07/2019
	Agência Nacional de Transportes Aquaviários	ANTAQ	682010	2.412	21,0	50.652		05/2019
	Agência Nacional de Transportes Terrestres	ANTT	393001	8.340	17,5	145.950		06/2019
	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	ANVISA	253002	6.648	19,1	126.977		05/2019
	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	ANP	323030	1.980	9,3	18.414		06/2019
	Banco Central do Brasil	BACEN	179087	16.080	7,8	125.424		07/2019
	Comissão de Valores Mobiliários	CVM	173030	2.028	5,4	10.951		05/2019
	Comissão Nacional de Energia Nuclear	CNEN	113201	1.056	30,7	32.419		06/2019
	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	CADE	303001	5.844	10,5	61.362		06/2019
	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	CNPQ	364102	8.448	13,0	109.824		06/2019
	Conselho Nacional do Ministério Público	CNMP	590001	1.694	15,6	26.426		06/2019
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	CAPES	154003	10.560	10,0	105.600		06/2019	

Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes	DNIT	393003	6.360	8,0	50.880		05/2019
Departamento Nacional de Produção Mineral	DNPM	323002	3.312	8,0	26.496		07/2019
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	EBSERH	155007	5.376	10,0	53.760		06/2019
		155009	1.428	75,0	107.100		12/2019
Fundação Alexandre de Gusmão	FUNAG	244001	1.800	9,8	17.640		05/2019
Fundação Cultural Palmares	FCP	344041	540	46,3	25.002		06/2019
Fundação Escola Nacional de Administração Pública	ENAP	114702	540	25,0	13.500		05/2019
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	IBGE	114629	300	29,2	8.760		06/2019
Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	IPEA	113601	1.920	13,0	24.960		06/2019
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	FUNDACENTRO	264006	1.680	16,8	28.224		06/2019
Fundação Nacional de Saúde	FUNASA	255000	4.908	18,6	91.485		05/2019
Fundação Nacional do Índio	FUNAI	194035	5.760	15,0	86.400		07/2019
Fundação Oswaldo Cruz	FIOCRUZ	254452	2.400	30,0	72.000		08/2019
Fundação Universidade da Amazônia	UFAM	154039	2.160	4,0	8.640		05/2019
Fundação Universidade de Brasília	FUB	154040	11.820	41,6	491.712		05/2019
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FNDE	153173	7.224	18,2	131.477		06/2019
Instituto Brasileiro de Museus	IBRAM	423002	2.004	5,0	10.020		05/2019
Instituto Brasileiro de Turismo	EMBRATUR	185001	3.900	10,0	39.000		05/2019

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	IBAMA	193099	6.000	24,3	145.620		08/2019
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	ICMBIO	443033	4.368	19,4	84.739		07/2019
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	IPHAN	343026	2.208	29,9	66.019		08/2019
Instituto Federal de Brasília	IFB	152139	336	65,8	22.109		08/2019
		152140	276	72,5	20.010		06/2019
		152141	600	74,0	44.400		07/2019
		152142	252	40,0	10.080		06/2019
		152143	960	31,2	29.952		08/2019
		152144	1.584	32,0	50.688		08/2019
		152145	660	29,0	19.140		08/2019
		152146	720	36,0	25.920		08/2019
		152147	204	44,0	8.976		08/2019
		158143	1.104	60,0	66.240		11/2019
158501	1.116	44,0	49.104		08/2019		
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	INPI	183038	600	10,0	6.000		08/2019
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	INCRA	133088	1.440	80,0	115.200		07/2019
		373083	3.504	17,0	59.568		07/2019
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	INEP	153978	3.900	8,0	31.200		07/2019
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	INMETRO	183023	1.824	10,4	18.970		06/2019
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação	ITI	243001	2.640	15,8	41.712		05/2019
Instituto Nacional do Seguro Social	INSS	510005	4.260	50,0	213.000		06/2019
		510678	708	49,0	34.692		06/2019
		512006	1.500	40,0	60.000		09/2019
Superintendência de Seguros Privados	SUSEP	173039	576	3,0	1.728		05/2019

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	SUDAM	533013	72	25,0	1.800		06/2019
Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste	SUDECO	533018	4.032	20,0	80.640		07/2019
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	SUDENE	533014	600	10,0	6.000		08/2019
Superintendência Nacional de Previdência Complementar	PREVIC	333005	2.640	12,0	31.680		06/2019

A – Órgão Gerenciador, com demanda prevista correspondente à dos órgãos da APF Direta

B – Entidades Participantes da APF Indireta com unidades no DF

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado nesta Ata.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro do preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do fornecedor registrado



Documento assinado eletronicamente por **GILNARA PINTO PEREIRA, Analista**, em 10/01/2019, às 16:11.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **7752264** e o código CRC **0884F1C4**.